



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 461/2005, de 15 de agosto de 2005.

"ALTERA A LEI 443/2005, DE 26 DE MARÇO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 3º, bem como acrescidos, ao mesmo artigo, os §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 243/2005, de 26 de março de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica o Município de Monte Carlo, através do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, autorizado a repassar à Fundação Hospitalar de Curitiba, Administradora do Hospital Hélio dos Anjos Hortis, a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos em 12 meses, referente ao exercício de 2005.

§ 1º - Da Importância a que se refere o caput deste artigo deverá ser deduzido o valor que fora pago com fulcro na Lei 243/2005, que corresponde a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

§2º - O valor pago pelo respectivo convênio, bem como seus efeitos legais retroagem a janeiro de 2005.

§ 3º - O saldo ainda existente, que corresponde a R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), será repassado a Fundação Hospitalar de Curitiba no período de julho de 2005 a dezembro 2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 15 de agosto de 2005.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Sebastião Rodrigues dos Santos
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO MURAL MUNICIPAL	
Data	10 / 08 / 05
Assinatura Responsável	<i>[Assinatura]</i>
RETIRADO	
Data	13 / 09 / 05
Assinatura Responsável	<i>[Assinatura]</i>